

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 450

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na importância de cr\$ 10.700,80 (dez mil setecentos cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de abril de 1960.


Prefeito Municipal